



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº. 2387/2021

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contadoria de sua Autarquia Municipal um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria de sua Autarquia Municipal, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com as seguintes codificações:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Divinolândia

Orgão: 03 Instituto de Previdência

Unidade Orçamentaria: 03.01 Instituto de Previdência do Município de Divinolândia

Unidade Executadora: 03.01.01 IPMD

3.1.90.01.00.00.00. APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF..... R\$ 30.000,00

Fonte: 217: Recursos Próprios da Administração Ind.

3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR..... R\$ 145.000,00

Fonte: 218: Recursos Próprios da Administração Ind.

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:..... R\$ 175.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia, exercício de 2021:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Divinolândia

Orgão: 03 Instituto de Previdência

Unidade Orçamentaria: 03.01 Instituto de Previdência do Município de Divinolândia

Unidade Executadora: 03.01.01 IPMD

3.1.90.91.00.00.00.SENTENÇAS JUDICIAIS..... R\$ 100.000,00

Fonte: 221: Recursos Próprios da Administração Ind.

3.3.90.39.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 35.000,00

Fonte: 224: Recursos Próprios da Administração Ind.

3.3.90.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C R\$ 40.000,00

Fonte: 2813: Recursos Próprios da Administração Ind.

TOTAL DE REDUÇÃO:.....R\$ 175.000,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO